

**PORTARIA SAS Nº 32, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*Pactua o cofinanciamento estadual denominado Incentivo à Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Estado de Pernambuco, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.*

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Estadual nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, no Decreto Estadual nº 38.929, de 7 de dezembro de 2012 e na Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021:

**Considerando** a Resolução nº 01, de 26/04/13, e suas alterações, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS;

**Considerando** a Resolução nº 296, de 29/04/13, e suas alterações, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou a Resolução CIB nº 01, de 26/04/13;

**Considerando** a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

**Considerando** que a Assistência Social é política pública de Seguridade Social não contributiva, organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 8.742/1993;

**Considerando** que o Sistema Único de Assistência Social – SUAS estrutura-se a partir da cooperação federativa entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com responsabilidades compartilhadas quanto ao financiamento, à gestão e à oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

**Considerando** a competência dos Estados de cofinanciar, apoiar técnica e financeiramente os Municípios, bem como de fortalecer a gestão do SUAS em seus territórios, nos termos da NOB/SUAS;

**Considerando** a necessidade de induzir o aprimoramento da gestão municipal do SUAS, com vistas à qualificação do planejamento, da execução orçamentária e financeira, da vigilância socioassistencial, da gestão do trabalho, do controle social e do monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais;

**Considerando** o que foi pactuado pela Comissão Intergestores Biparte (CIB) publicado pela RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 57, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, Pactua o cofinanciamento estadual denominado Incentivo à Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Estado de Pernambuco, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

**Considerando** a Resolução nº 772, de 17/12/25, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou a Resolução CIB nº 57, de 16/12/25; e

**Considerando** a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar, no âmbito do Estado de Pernambuco, a modalidade de cofinanciamento estadual denominada Incentivo à Gestão do Sistema Único de Assistência Social – Incentivo à Gestão do SUAS, destinada ao fortalecimento da capacidade institucional e da gestão descentralizada da Política de Assistência Social nos 184 (cento e oitenta e quatro) Municípios pernambucanos, com repasses mensais no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) totalizando o valor de R\$ 5.520.000,00 (cinco milhões quinhentos e vinte mil reais) com início no ano de 2026.

Art. 2º O Incentivo à Gestão do SUAS tem como objetivos:

- I – apoiar técnica e financeiramente os Municípios no aprimoramento da gestão do SUAS;
- II – induzir a melhoria dos processos de planejamento, gestão orçamentária e financeira da Política de Assistência Social;
- III – fortalecer a vigilância socioassistencial, o monitoramento e a avaliação da política;
- IV – qualificar a gestão do trabalho e a educação permanente das equipes do SUAS;
- V – fomentar o fortalecimento do controle social e da participação popular no âmbito do SUAS;
- VI – contribuir para a regularidade da gestão municipal, observadas as normativas nacionais e estaduais do SUAS.

Art. 3º O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado o procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, onde os municípios terão acesso aos documentos necessários através de um processo criado no SEI – Sistema Eletrônico de Informações.

Parágrafo Único: No processo do SEI estão disponíveis o Termo de Adesão, o Termo de Aceite e a Declaração de Conformidade. Uma vez preenchidos e assinados, os documentos devem ser enviados por esse mesmo processo de SEI para serem validados.

Art. 4º Os recursos do Incentivo à Gestão do SUAS deverão ser utilizados exclusivamente para despesas relacionadas ao fortalecimento da gestão da Política de Assistência Social, vedada sua utilização para:

- I – pagamento de benefícios eventuais ou benefícios de transferência de renda;
- II – custeio direto de serviços socioassistenciais continuados;
- III – despesas incompatíveis com as finalidades da gestão do SUAS.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva de Assistência Social do Estado de Pernambuco poderá estabelecer orientações complementares acerca das despesas elegíveis, respeitadas as normativas do SUAS.

Art. 5º O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado o procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, onde os municípios terão acesso aos documentos necessários através de um processo criado no SEI – Sistema Eletrônico de Informações.

Parágrafo Único: No processo do SEI estão disponíveis o Termo de Adesão, o Termo de Aceite e a Declaração de Conformidade. Uma vez preenchidos e assinados, os documentos devem ser enviados por esse mesmo processo de SEI para serem validados.

Art. 6º Fica o Município, nos termos da Portaria SAS nº 15, de 02 de fevereiro de 2026, obrigado a enviar ao FEAS, 120 (cento e vinte ) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, de acordo com as normas descritas na referida portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS**

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

**ANEXO I**

<b>INCENTIVO À GESTÃO MUNICIPAL - IGM</b>					
<b>Ord</b>	<b>Município</b>	<b>Piso Fixo</b>	<b>Valor piso fixo mês</b>	<b>Meses</b>	<b>Valor anual piso fixo cofinanciado</b>
1	Abreu e Lima	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
2	Afogados da Ingazeira	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
3	Afrânio	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
4	Agrestina	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
5	Água Preta	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
6	Águas Belas	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
7	Alagoinha	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
8	Aliança	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
9	Altinho	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
10	Amaraji	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
11	Angelim	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
12	Araçoiaba	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
13	Araripina	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00

14	Arcoverde	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
15	Barra de Guabiraba	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
16	Barreiros	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
17	Belém de Maria	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
18	Belém do São Francisco	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
19	Belo Jardim	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
20	Betânia	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
21	Bezerros	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
22	Bodocó	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
23	Bom Conselho	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
24	Bom Jardim	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
25	Bonito	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
26	Brejão	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
27	Brejinho	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
28	Brejo da Madre de Deus	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
29	Buenos Aires	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
30	Buíque	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
31	Cabo de Santo Agostinho	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
32	Cabrobó	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
33	Cachoeirinha	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
34	Caetés	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
35	Calçado	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
36	Calumbi	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
37	Camaragibe	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
38	Camocim de São Félix	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
39	Camutanga	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00

40	Canhotinho	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
40	Capoeiras	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
42	Carnaíba	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
43	Carnaubeira da Penha	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
44	Carpina	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
45	Caruaru	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
46	Casinhas	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
47	Catende	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
48	Cedro	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
49	Chã de Alegria	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
50	Chã Grande	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
51	Condado	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
52	Correntes	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
53	Cortês	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
54	Cumarú	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
55	Cupira	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
56	Custódia	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
57	Dormentes	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
58	Escada	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
59	Exu	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
60	Feira Nova	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
61	Ferreiros	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
62	Flores	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
63	Floresta	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
64	Frei Miguelinho	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
65	Gameleira	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00

66	Garanhuns	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
67	Glória do Goitá	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
68	Goiana	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
69	Granito	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
70	Gravatá	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
71	Iati	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
72	Ibimirim	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
73	Ibirajuba	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
74	Igarassu	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
75	Iguaracy	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
76	Inajá	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
77	Ingazeira	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
78	Ipojuca	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
79	Ipubi	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
80	Itacuruba	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
81	Itaíba	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
82	Ilha de Itamaracá	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
83	Itambé	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
84	Itapetim	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
85	Itapissuma	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
86	Itaquitinga	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
87	Jaboatão dos Guararapes	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
88	Jaqueira	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
89	Jatúba	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
90	Jatobá	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
91	João Alfredo	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00

92	Joaquim Nabuco	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
93	Jucati	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
94	Jupi	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
95	Jurema	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
96	Lagoa do Carro	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
97	Lagoa de Itaenga	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
98	Lagoa do Ouro	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
99	Lagoa dos Gatos	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
100	Lagoa Grande	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
101	Lajedo	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
102	Limoeiro	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
103	Macaparana	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
104	Machados	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
105	Manari	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
106	Maraial	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
107	Mirandiba	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
108	Moreilândia	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
109	Moreno	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
110	Nazaré da Mata	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
111	Olinda	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
112	Orobó	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
113	Orocó	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
114	Ouricuri	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
115	Palmares	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
116	Palmeirina	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
117	Panelas	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00

118	Paranatama	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
119	Parnamirim	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
120	Passira	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
121	Paudalho	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
122	Paulista	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
123	Pedra	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
124	Pesqueira	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
125	Petrolândia	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
126	Petrolina	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
127	Poção	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
128	Pombos	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
129	Primavera	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
130	Quipapá	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
131	Quixaba	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
132	Recife	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
133	Riacho das Almas	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
134	Ribeirão	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
135	Rio Formoso	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
136	Sairé	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
137	Salgadinho	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
138	Salgueiro	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
139	Saloá	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
140	Sanharó	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
141	Santa Cruz	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
142	Santa Cruz da Baixa Verde	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
143	Santa Cruz do Capibaribe	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00

144	Santa Filomena	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
145	Santa Maria da Boa Vista	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
146	Santa Maria do Cambucá	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
147	Santa Terezinha	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
148	São Benedito do Sul	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
149	São Bento do Una	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
150	São Caetano	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
151	São João	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
152	São Joaquim do Monte	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
153	São José da Coroa Grande	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
154	São José do Belmonte	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
155	São José do Egito	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
156	São Lourenço da Mata	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
157	São Vicente Férrer	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
158	Serra Talhada	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
159	Serrita	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
160	Sertânia	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
161	Sirinhaém	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
162	Solidão	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
163	Surubim	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
164	Tabira	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
165	Tacaimbó	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
166	Tacaratu	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
167	Tamandaré	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
168	Taquaritinga do Norte	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
169	Terezinha	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00

170	Terra Nova	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
171	Timbaúba	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
172	Toritama	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
173	Tracunhaém	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
174	Trindade	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
175	Triunfo	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
176	Tupanatinga	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
177	Tuparetama	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
178	Venturosa	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
179	Verdejante	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
180	Vertente do Lério	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
181	Vertentes	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
182	Vicência	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
183	Vitória de Santo Antão	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
184	Xexéu	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
		<b>184</b>			<b>R\$ 5.520.000,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Braga Farias**, em 20/02/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **81702398** e o código CRC **6199ECE7**.

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: